

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto N° 13.143 de 26 de junho de 2001

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Altera o Decreto nº 12 479/99 que Institui o Plano Funcional da Avenida Luiz Viana Filho, e dá outras providências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de junho de 2001.

ANTÔNIO IMBASSAHY
Prefeito

GILDÁSIO ALVES XAVIER
Secretário Municipal de Governo

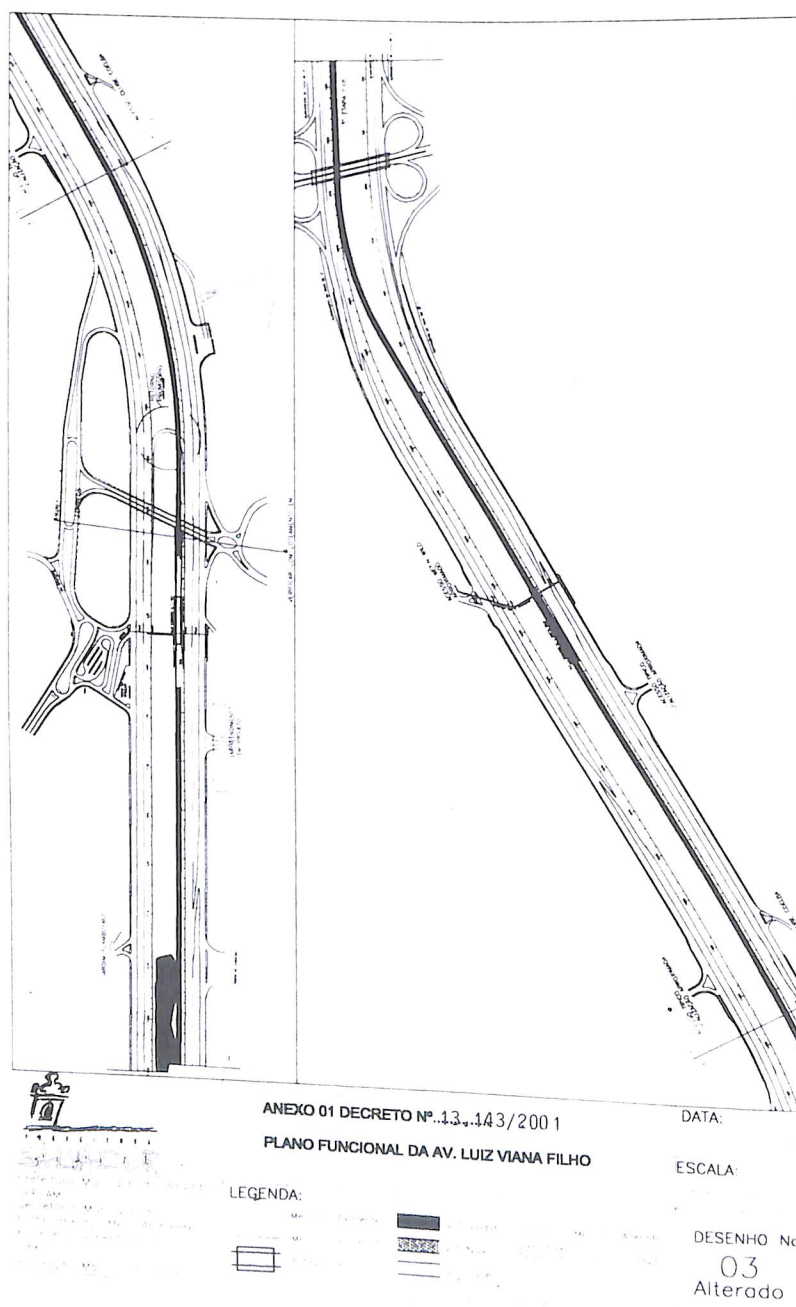
MANOEL RAYMUNDO GARCIA LORENZO
Secretário Municipal do Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

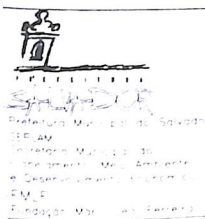
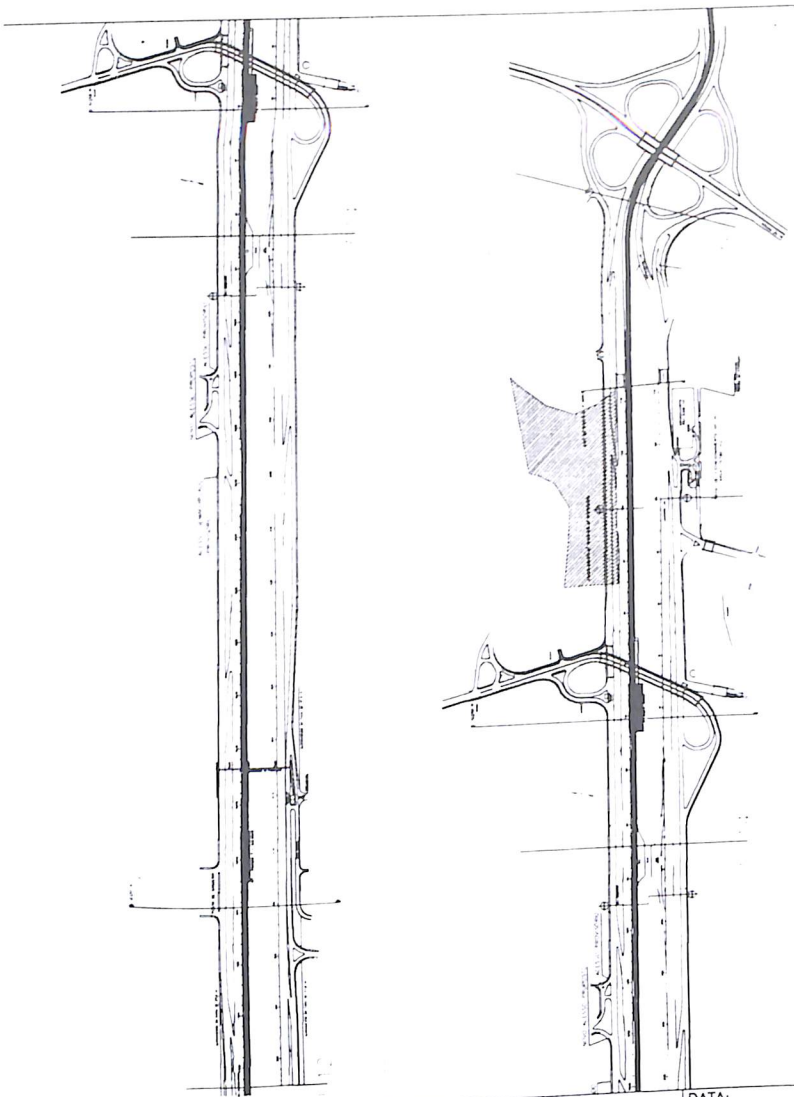
O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 12 479/99 que Institui o Plano Funcional para a Avenida Luiz Viana Filho, com a substituição das Plantas de nºs 03 e 04.

Art. 2º - Os originais das plantas a que se refere o artigo anterior, contêm o traçado das alterações ao Plano Funcional, estão graficamente apresentadas na escala de 1:2.000 e encontram-se sob a custódia da Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF.





ANEXO 01 DECRETO Nº 13.143/2001
 PLANO FUNCIONAL DA AV. LUIZ VIANA FILHO

LEGENDA:	
Meio Fm. Existente	Meio Fm. Alterado
Meio Fm. Proposto	Estação
Exatidão 1:1	

DATA: 15/03/2001
 ESCALA: 1:10.000
 DESENHO Nº: 04
 Alterado

Decreto de 26 de junho de 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 2044/1998-SMEC e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 01.03.98, a servidora **MARIA ALICE CAVALCANTI BATISTA**, matrícula 0870973-4, Professor, Nível I, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 3541/2000-SMEC e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 01.09.2000, a servidora **JACIRA NEVES MOURA**, matrícula 0872609-4, Professor, Nível I, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 1204/2001-SMEC e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 22.03.2001, a servidora **SUZANA MARTINS DA SILVA**, matrícula 0872051-7, Professor, Nível I, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 1554/2001-SMEC e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 30.03.2001, a servidora **VALDEZE ANTONIA SILVA E SILVA**, matrícula 0873066-0, Professor, Nível I, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 1999/2001-SMEC e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 30.04.2001, a servidora **SIMEIRE DA SILVA SANTOS**, matrícula 0872469-5, Professor, Nível I, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 1963/2001-SMEC e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 30.04.2001, a servidora **MICHELE TATIANE VEIGA METIDIERI**, matrícula 0872158-0, Professor, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 1937/2001-SMEC e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 30.04.2001, a servidora **SANDRA SUELY SILVA DE JESUS**, matrícula 0871816-4, Professor, Nível I, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 1858/2001-SMEC e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 01.05.2001, a servidora **ALEXANDRA MORENO PINHO**, matrícula 0871756-7, Professor, Nível I, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/2001-SMEC e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 01.05.2001, a servidora **CIRLENE JEANE SANTOS E SANTOS**, matrícula 0872151-3, Professor, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 2007/2001-SMEC e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 04.05.2001, a servidora **SUSAN SUELI FERREIRA DA SILVA**, matrícula 0872644-2, Professor, Nível I, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de junho de 2001